



Publicada no Diário Oficial nº 146, de 31 de julho de 1991.

LEI Nº 006, DE 30 DE JULHO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à compensação do ICMS para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento dos imóveis constantes do Anexo único desta Lei, a serem adquiridos da Companhia Nacional de Abastecimento - CNA pela compensação mensal dos débitos do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações - ICMS, constituídos pelas operações e/ou prestações realizadas pela alienante em suas unidades mercantis situadas neste Estado pelo prazo necessário à sua liquidação.

§1º Os imóveis de que trata o **caput** deste artigo não poderão ser repassados a terceiros sem sua total quitação.

§2º Do saldo devedor do ICMS compensado em cada mês caberá ao Tesouro Estadual repassar a cota parte devida aos municípios no termo da Constituição Federal e legislação complementar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos complementares necessários à formalização da operação ora autorizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 30 de julho de 1991;
102º Ano da República e 1º ano da instalação do Estado.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



LEI Nº 006, DE 30 DE JULHO DE 1991.

ANEXO ÚNICO

| IMÓVEL | LOCALIZAÇÃO | ÁREA (m²) | VALOR Cr\$ (1.000,00) |
|-------------------------|--|-----------------------------|----------------------------------|
| Armazéns e Benfeitorias | BR-174 Km 01 - Setor Industrial - Boa Vista - Roraima. | 24.000,00 | 194.510,36 |
| Armazém | BR-174 Km 500 Novo Paraíso - Caracaraí. | 1.425,00 | 3.105,00 |
| Armazém | Av. Dr. Zany - Quadra 4, nº 06 Caracarái. | 1.476,00 | 12.834,00 |
| Armazém e Benfeitorias | BR-174 Km 40 - Colônia Agrícola do Taiano - São Francisco do Murupu e Veado. | 80.000,00 | 58.068,99 |

Autoria: Governamental.